

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

REUNIÃO ORDINÁRIA

XI MANDATO

Ata N.º016 de 01/07/15

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e quinze, nesta Vila da Moita, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

De notar a ausência do Sr. Vereador João Miguel da Silva Romba, por se encontrar de férias, tendo sido considerada justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2015 .....	6
2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DE 2014 DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....	7
3. ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – BAIXA DA BANHEIRA .....	9
4. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUAIS ESCOLARES .....	10
5. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO .....	11
6. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2014/2015 .....	12
7. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO .....	13
8. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO REQUER.: PLANO PRINCIPAL – EMPREENDIMENTOS, LDA. LOCAL: URBANIZAÇÃO QUINTA DO QUADRADO, ALHOS VEDROS .....	14
9. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º2/2005 – AUGI 3/99 REQUER.: SIMPLÍCIO JOAQUIM GUERRA PITEIRA LOCAL: BAIRRO OPERÁRIO, PENTEADO, MOITA .....	15
10. PROJECTO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA E AUDIÇÃO DE ENTIDADES .....	15

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

11. PROJETO DE REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PRÉVIA DE ENTIDADES .....	18
12. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA .....	19
13. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA ...	21

## PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Voto de Pesar ao falecimento do trabalhador da Câmara Municipal, Domingos Máximo Silva Santos, que abaixo se transcreve, o qual foi aprovado por unanimidade.

### **Voto de Pesar**

“Domingos Máximo Silva Santos era trabalhador da Câmara Municipal de Moita, desde 1989, e exercia a categoria de assistente operacional.

Em nome da Câmara Municipal da Moita, o executivo manifesta o seu mais profundo pesar pelo desaparecimento do trabalhador Domingos Máximo Silva Santos prestando, desta forma, a sua respeitosa homenagem e apresentando as condolências à sua família.”

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir no período antes da ordem do dia.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Relativamente a um pedido de informação que foi feito na última reunião disse que quinze dias depois ainda não rececionou aquilo que foi pedido e gostava de saber a razão. Também em relação à observação que fez sobre a afirmação que está patente no site de que a água da Moita é a mais barata da área metropolitana de Lisboa, a mesma permanece incorreta e deveria ter tido a atenção dos responsáveis.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Disse ter duas questões muito rápidas sendo que a primeira tem a ver, ainda, com o funcionamento da CPCJ querendo saber se houve alguma evolução da situação porque aquando da última reunião de câmara estava prestes a haver uma reunião, muito importante, com os responsáveis superiores perguntando se já existe alguma nota sobre a normalização do funcionamento da CPCJ e também queria saber se da parte do Município houve algum acompanhamento, ou alguma evolução, em relação aos acontecimentos nas festas do Vale da Amoreira, que de certa forma acabaram, infelizmente, por ser notícia, em todo o lado, do nosso Concelho.

Sr. Presidente – Sobre as questões colocadas disse que o parecer da Capela tanto quanto lhe foi dito, no início da semana, o Urbanismo ia enviar uma cópia para ser reenviada, mas entretanto devido a alguns problemas que aconteceram, e que explicou não foi possível, no entanto vai verificar e irá providenciar para

---

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

que chegue no dia de hoje. Em relação à questão da água disse que não foi verificado, não sabe em que termos está escrito, nem quais os critérios de comparação, portanto não pode confirmar nem desmentir se é ou não a água mais barata, até porque isso depende sempre do critério dos termos de comparação que forem utilizados.

Sobre as Festas do Vale da Amoreira disse que não têm mais alguma informação para além daquela veiculada nos órgãos de informação e confirmada pelos contatos que temos com as forças da autoridade, o incidente como é do conhecimento geral foi grave pelo nível de violência que atingiu e teve contornos não de uma mera zaragata mas de um ato mais propositado de algumas pessoas que sobem para cima do palco, tomam conta dos microfones e começam a fazer incitações à violência, há depois alguma reação do público e há uma tentativa de intervenção da PSP para apaziguar a situação e um dos agentes ficou isolado no meio de um grupo e foi violentamente agredido como se sabe, tanto quanto nos é dado conhecer três dos presumíveis responsáveis por esta agressão já foram detidos, a arma do agente que estava desaparecida foi recuperada e o agente já teve alta hospitalar e já se encontra a recuperar no seu domicílio e é tudo o que sabemos, neste momento, sobre este assunto.

Sr<sup>a</sup> Vereadora Vivina Nunes – Em relação ao ponto de situação da CPCJ disse que foi feita a reunião alargada em que esteve presente a Direção Nacional, na pessoa do Dr. Juiz Conselheiro, Armando Leandro e mais dois membros, nomeadamente a Procuradora do Tribunal do Barreiro e a Diretora do Centro Distrital da Segurança Social e também esteve presente em representação da Câmara Municipal e o que foi aferido, nesta reunião, foi a necessidade de cada uma das entidades cumprir aquilo que está estipulado na lei, ficando também claro que a Segurança Social, neste momento, por alegadas dificuldades de serviço vai colocar só uma técnica a 50%, a professora, do Ministério da Educação, que está destacada a tempo inteiro também irá voltar e de entre as pessoas que foram convidadas para a Comissão alargada tomaram posse duas pessoas, uma professora indicada pela Assembleia Municipal e uma enfermeira aposentada, e ambas se disponibilizaram, de imediato, para cumprir 20% na comissão restrita e são pessoas que estão à vontade para trabalhar os casos, no entanto como não podiam trabalhar sem uma formação, fizeram-na, a pessoa que pertencia ao Ministério da Educação voltou, já a 100%, a da Segurança Social também voltou, mas só esteve um dia, portanto continua-se a enviar mail's para a Segurança Social para que a situação seja cumprida, portanto apesar de poucas pessoas a situação já está um pouco melhor mas não é de todo a ideal, porque o ideal seria um técnico da Segurança Social e outro do Ministério, ambos a tempo inteiro.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Perguntou qual o ponto de situação do projeto de reabilitação urbana para Alhos Vedros, uma vez que a Câmara vai fazer uma sessão de esclarecimento, na próxima 6<sup>a</sup> feira, em Alhos Vedros, pensando que é um pouco incorreto ir-se fazer o ponto da situação sobre a reabilitação urbana à população sem o restante executivo ter conhecimento e é nesse sentido que faz a pergunta.

Disse que há dias foi anunciado na comunicação social que uma Associação dos Municípios do Barreiro, Almada e Seixal juntaram-se para atrair investimento, perguntando porque é que o município da Moita ficou de fora.

Sr. Presidente – Sobre as duas questões que foram colocadas disse que é curioso, embora não seja surpreendente, que a questão seja colocada assim porque o que se andava a dizer ao longo deste último ano é que estava aprovado um programa de reabilitação, limitado a uma ARU, e não se dizia às pessoas o que é que se estava a fazer e agora que vamos dizer às pessoas é porque o vamos fazer e não discutimos na Câmara, mas não há nada para discutir na Câmara que não o tivesse sido já feito, portanto aquilo que vai ser apresentado é aquilo que a Câmara já definiu, ou seja, é a delimitação da ARU, os benefícios e agravamentos fiscais decorrentes desta delimitação e entendemos que é importante até por esse sentimento que vai grassando em Alhos Vedros de que as pessoas não conhecem o que é este processo de reabilitação urbana, então vamos procurar dá-lo a conhecer com uma campanha de informação que é simultaneamente sensibilização e entretanto não aconteceu mais nada, não há um novo projeto não há nada diferente daquilo que foi dito, em reuniões nos últimos meses. O projeto, do ponto de vista interno, vai procurando consolidar-se fazendo-se levantamento de situações, contactar-se com proprietários de maior dimensão que

tem um peso específico muito importante no contexto de Alhos Vedros pela dimensão das suas propriedades a fim de se aferir das suas intenções para o desenvolvimento deste projeto, no entanto em relação ao programa estamos no mesmo impasse que estávamos antes decorrente dos eventuais apoios comunitários para a reabilitação urbana continuarem tão indefinidos como estavam nos últimos meses, isto é, não existe um programa de candidaturas fechado, não existem regulamentos específicos para esta área que permitam, nem aos municípios, nem aos particulares conhecerem exatamente de que forma e para quem podem aceder a apoios comunitários e enquanto isto não tiver uma definição mais aprofundada é difícil, senão mesmo inconsequente avançar com propostas para as quais não se tem minimamente garantias para as quais possa haver capacidade financeira para as executar e aquilo que é indispensável é que não existirá programa de reabilitação urbana que seja minimamente bem sucedido se não houver mecanismos de apoio financeiro aos proprietários de modo a permitir a reabilitação das suas propriedades, porque senão vão-se repetir processos que já foram repetidos, que é os municípios intervêm ao nível do espaço público e os edifícios à volta continuam a cair porque a questão central, neste momento, da reabilitação urbana é a capacidade que exista, ou não, de intervir nos imóveis e essa para além dos incentivos fiscais, que foi aquilo que já foi aprovado pela Câmara Municipal, e é isso que vai ser dado a conhecer às pessoas, que é quem fizer uma obra de reabilitação no seu imóvel, dentro da área de reabilitação de Alhos Vedros pode candidatar-se e obter uma redução do seu IMI e também já está implementado, embora não esteja ainda a ser praticado, quem tiver um edifício em ruínas pode ser objeto de agravamento do seu IMI (e isso também foi aprovado pela Câmara Municipal há cerca de um ano) e também é isso que se vai dar a conhecer às pessoas, mas isso são incentivos ou desincentivos fiscais mas não responde ao problema central, que é vai ou não vai haver fundos comunitários para a pessoa recuperar o seu edifício.

Disse ainda que é indispensável para sermos pessoas informadas e habilitadas a refletir e a ter posição sobre as coisas que nos informemos, que leia-mos as notícias e o que é que lá diz (apesar das limitações que as notícias tem), porque falarmos de uma Associação de Municípios do Barreiro, Seixal e de Almada é uma coisa que é uma enorme criatividade porque o que existe é uma sociedade do Estado, com quase dez anos, que se chamava inicialmente Arco Ribeirinho Sul e que se chama atualmente Baía Tejo, que é a sociedade pública detentora das propriedades dos antigos parques industriais da Margueira, da Siderurgia e da Quimiparque, é uma sociedade dependente da Parpública, uma sociedade pública que tem por objetivo, pondo as coisas de forma muito simples, “a comercialização” daqueles territórios e que na passada semana apresentou um projeto de marketing territorial onde os três municípios estiveram porque estes parques são no seu território, portanto isto não é uma associação de municípios, é uma empresa pública estatal que é dona daquilo e que apresentou um projeto de marketing territorial, que aliás foi objeto de alguma controvérsia desde logo pelo nome escolhido, a famosa Lisbon South Bay, que é uma coisa interessantíssima para vender, mas é só isto nem sequer há novidade nenhuma.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que a questão que queria colocar era a respeito da ARU de Alhos Vedros, se não fica a Câmara numa posição de obrigatoriedade de pensar no problema da recuperação do edifício da Pluricoop?

Sr. Vereador Edgar Cantante – Disse que pode ter informação insuficiente mas contou, aqui, como ouviu na televisão e confessa que desconhecia, por completo, a existência desta empresa, de qualquer modo, pensa que o Sr. Presidente, em parte, tem razão mas a maneira como refere os pressupostos acha que o Sr. Presidente não utiliza a maneira mais correta, porque enquanto vereador está na Câmara há dois anos e não há vinte, vem às reuniões de quinze em quinze dias, portanto não está a tempo inteiro e precisamente por isto, comparativamente, com o Sr. Presidente e com os outros vereadores que têm pelouro, evidentemente que tem falhas de informação e de conhecimento, portanto pensa que o tom do Sr. Presidente, muitas das vezes, não é o mais apropriado.

Sr. Presidente – Sobre a questão colocada relativamente à Pluricoop disse que, naturalmente, o projeto de reabilitação urbana na parte da intervenção municipal tem que ter em consideração aquilo que é propriedade municipal, não só o espaço público como os edifícios municipais que ali existem, que não é só

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

este é também o do Palacete do cais e até o do antigo mercado. Disse ainda que foi apresentado no quadro das verbas comunitárias que serão geridas pela Área Metropolitana de Lisboa, no âmbito da definição do chamado pacto territorial, que foi a proposta que a Área Metropolitana apresentou à CCDR para a locação desses fundos, portanto existem alguns fundos, escassos na opinião dos municípios, para reabilitação urbana e nesse quadro a Câmara Municipal propôs-se a uma verba, que neste momento não sabe precisar, mas que pensa ser de cerca de um milhão de euros para a reabilitação urbana, no entanto não imaginemos que isto é muito dinheiro porque estamos a falar de um projeto com duração até 2020, e a ser aprovado assim existirá uma alavanca financeira interessante do ponto de vista do Município, não resolve tudo mas permite algumas intervenções que desejavelmente deveriam passar pelos edifícios municipais, mas também é verdade que esta verba, só por si, pode ser insuficiente, por exemplo, para a recuperação do edifício da Cooperativa talvez fosse enquadrável, mas já uma intervenção a sério no edifício do Palacete com certeza que esgotaria este dinheiro, mas isto ainda não está aprovado é apenas uma proposta apresentada pela Área Metropolitana à CCDR, terá que ser debatida, tem ainda incógnitas diversas designadamente porque da parte do Governo teme-se que exista a tentativa de impor às áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais que dentro das verbas que estão neste quadro de gestão por estas entidades que sejam incluídas obras que são da competência da administração central, designadamente intervenções nos equipamentos escolares, nos culturais e noutros, isto é uma coisa que tem vindo a ser discutida e a Associação Nacional de Municípios já se pronunciou, através do seu presidente, várias vezes contra isso e tem aparecido nas notícias como a questão “do mapeamento”, sendo que este mapeamento foi as diversas entidades da administração central fizeram um mapa de um conjunto de necessidades de investimento, quer na área da educação, quer na da cultura e do património, e em vez de fazerem aquilo que os municípios defendem que tem todo o direito e é de todo o interesse em que esses investimentos sejam feitos vão buscar verba à parte que são vocês próprios a gerir, agora pretenderem que as verbas para estes investimentos saiam da parte, que supostamente, é municipal, isso é que é inaceitável, portanto não se sabe ainda, exatamente, como é que vai ficar este pacto territorial e se os 88 milhões que, neste momento, têm pré-destinados qual é o grau de liberdade que os municípios vão ter para o gerir totalmente naquilo que são as propostas municipais que foram apresentadas nesse tal pacto territorial que foi, agora, aprovado no Conselho Metropolitano, onde constam também as iniciativas do Município da Moita, neste momento não se está ainda na fase de projetos concretos e de investimentos específicos mas está-se no global.

Sobre a questão colocada pelo Sr. Vereador Edgar Cantante disse que o tom que usa é o correspondente ao sentimento que tem de algumas perguntas serem feitas antes daquilo que pensa que enquanto representantes do povo que os elegeram é obrigação de cada um, ou seja, procurar-se o máximo de informação sobre as coisas para depois se construir uma opinião e alternativas e quando um vereador, que tem responsabilidades pelos eleitores deste concelho, e numa reunião de câmara, pergunta “... o que é isto de uma associação de três municípios ...”, questiona-se, uma vez que o Arco Ribeirinho não nasceu ontem, nem sequer pode dizer que é uma questão de estar ou não estar na câmara, porque a Câmara Municipal não foi nem perdida nem achada no assunto, isto foi a criação de uma empresa nacional que tem sido falada e anunciada.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Disse que na sua rua (Rua Amílcar Cabral no nº5) houve uma rutura numa conduta da água, os moradores chamaram os serviços da Câmara e estes no dia seguinte foram-na reparar, mas para o fazerem tiveram que levantar a calçada, sendo que já há um mês e tal que esta está por reparar e como existem areias soltas, as mesmas vão para a sargeta e esta está totalmente tapada, chamando a atenção para a resolução do problema.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

## 1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2015

“A Câmara Municipal da Moita distingue, anualmente, pessoas e/ou entidades que se diferenciaram no seu percurso pessoal ou profissional, associativo, empresarial, cultural ou desportivo, engrandecendo o Município e a sua população.

Propõe-se que em 2015 sejam atribuídas a Medalha de Honra do Município e as medalhas de Mérito Municipal às seguintes pessoas singulares e/ou entidades:

### **Medalha de Honra do Município a Clube Recreativo do Pentead**

Com génese no Sport Clube do Pentead, o Clube Recreativo do Pentead (nome adotado aquando da legalização estatutária) foi fundado a 25 de Abril de 1965, tendo por base a prática do futebol.

Da primeira sede que começou a funcionar na taberna do senhor Manuel Curado, passaram, em 1990, para a sede onde hoje se encontram, num espaço que lhes permitiu aprofundar e alargar o leque de atividades. O Clube Recreativo do Pentead promove, atualmente, as modalidades de futebol, Karaté, cicloturismo, atletismo, zumba, quizomba, dispõe de uma biblioteca e de um espaço para explicações para os filhos dos associados.

O Clube Recreativo do Pentead comemora 50 anos de existência.

### **Medalha de Honra do Município a Carlos Manuel Morais Picado**

Aos 65 anos de idade, Carlos Manuel Morais Picado ocupa o cargo de Comandante dos Bombeiros Voluntários da Moita onde exerce funções há 50 anos, tendo dedicado toda a sua vida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e ao serviço da comunidade, trabalhando em prol do seu desenvolvimento, na formação de bombeiros, na aquisição de equipamentos e viaturas, na concretização do sonho de ver construído um quartel digno para a sua corporação. A ele se deve, em boa parte, a operacionalidade do corpo de bombeiros existente ao longo das últimas décadas.

### **Medalha de Mérito Artístico e Cultural ao Clube de Futebol “Os Barulhentos”**

Fundado a 17 de Junho de 1990, na Vila da Baixa da Banheira, o Clube promove a prática desportiva junto da população juvenil, intervindo sobre as crianças e jovens cujo escalão etário coincide com o período de escolaridade obrigatória.

Inscrito no Instituto do Desporto de Portugal, Registo Nacional de Clubes e Federações desportivas, como Clube de Praticantes de Futebol, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objeto exclusivo a promoção e organização de atividades físicas e desportivas com finalidades lúdicas, formativas e sociais. Entre as modalidades praticadas por “Os Barulhentos” encontram-se o futebol, o atletismo, o ténis de mesa, o tiro ao alvo, a pesca e variadas atividades culturais.

O Clube completa 25 anos em 2015.

### **Medalha de Mérito Económico e Social a Café Fragata**

O Café Fragata é um dos cartões-de-visita da Moita, um espaço que se perde no tempo e que, além do próprio nome, tem no seu interior toda a alma de um povo ligado ao rio Tejo ao longo de décadas. Com o seu emblemático balcão que representa a forma e as pinturas do varino municipal *O Boa Viagem*, o Café Fragata está, também ele, ligado à história da nossa terra e das nossas gentes, sendo muito mais do que um café, é um local de encontros e reencontros, com o passado, o presente e o futuro.”

Após a apresentação e explicação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Em relação a este assunto disse que realizou-se uma primeira reunião, e muito bem, pensando que pela primeira vez encontrou-se, talvez, um caminho mais consensual que de certa forma corresponde aquilo que vinha dizendo em relação a este capítulo de atribuição das várias medalhas pelas atividades desenvolvidas no Município e das propostas todas que foram apresentadas não votou contra nenhuma e saudou todas as entidades e individualidades porque pensa que esta é uma iniciativa de reconhecimento das pessoas pelo seu trabalho e pelo seu mérito e quando estas são propostas certamente que não é para banalizar mas porque tem que haver sempre algum fundamento e o que não há dúvida é que se ia entrando quase numa disputa político-partidária e às tantas ficava-se a pensar que esta temática poderia estar a resvalar para outro sentido que pensa não ter sido esse o sentido com que isto foi criado e daí a sua posição, pelo menos nos últimos dois anos de não apresentar nenhuma proposta porque não valia a pena escolher nomes que iriam com certeza não ser aprovados, dando alguns exemplos, acrescentou ainda, que foi bom ter-se refletido sobre este assunto e pensa que o caminho que este ano se retomou é com certeza o melhor. Mais disse que em relação às associações dever-se-ia ter alguma cautela porque existe sempre um certo grau de subjetividade e como temos um movimento associativo bastante forte poder-se-á correr o risco, se não se tornar as regras muito claras, de sermos alvo de algum reparo, portanto na anterior reunião ficou-se com a ideia de se fazer um levantamento para que não se caia nalguma “injustiça”, porque por vezes pode escapar alguma coisa e estar-se a ser injusto para com alguma associação. Em relação ao Comandante dos Bombeiros disse estar completamente de acordo porque é um homem que merece esta distinção pela dedicação que tem à comunidade, pelo empenho e entusiasmo que imprime com a sua maneira de ser e de estar naquela associação, pensa que foi muito bem pensado e reforça que está plenamente de acordo com essa atribuição.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que no capítulo da injustiça já vão, nalguns casos, um bocadinho atrasados porque, por exemplo, sabe que a CACAV faz trinta anos, e não está a pôr em pratos de balança está apenas a olhar e sabe que existe aqui um camarada seu que está ligado à associação e que lhe ficaria mal falar em causa própria, mas quando põe num prato “Os Barulhentos” versus CACAV vê que pode ter havido aqui alguma dessa injustiça, mas é uma questão de critério e cá estarão para votar, saúda este entendimento e lamenta aquela decisão inicial de fazer avançar a lista ao arrepio daquilo que tinha sido combinado mas espera que se faça eco das palavras do Sr. Presidente e para o ano atempadamente se possa consensualmente chegar a um grupo mais ou menos justo, mais ou menos subjetivo mas não esquecendo, como já aqui dissemos muitas vezes, pior que tudo é não ter memória do trabalho dessas associações no tecido do Concelho.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DE 2014 DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

“A Câmara Municipal da Moita aprovou, em reunião de 12 de maio de 2010, o *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas* que monitorizou anualmente, nos termos da mesma recomendação. Em resultado das conclusões do Relatório de Execução Anual de 2011, procedeu-se à sua revisão, daí resultando o Plano de Gestão de Riscos (incluindo os de corrupção e infrações conexas) da Câmara Municipal da Moita (PRG), a vigorar no quadriénio 2014-2017 e aprovado em reunião de 19 de fevereiro de 2014.

Em conformidade com o estabelecido, o presente relatório apresenta as conclusões e recomendações resultantes da avaliação interna da execução do PGR, que teve por base os riscos e as respetivas medidas preventivas e mecanismos de controlo propostos.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Para a sua realização procedeu-se à análise e avaliação da informação contida nas fichas de execução anual por domínio de intervenção – Concessão de Benefícios Públicos, Contratação Pública, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Urbanismo, Licenciamento, Fiscalização – fornecidos pelos responsáveis das unidades orgânicas abrangidas no Plano, reportados a 31/12/2014, sendo de referir a sua colaboração e disponibilidade. Pelo facto de não estar ainda regulamentada e implementada a função auditoria interna, não foi possível proceder à verificação das informações prestadas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- 1 – Aprovar o Relatório de Execução Anual de 2014 do Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante;
- 2 – Que depois de aprovado seja remetido à Assembleia Municipal, para conhecimento, bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à Inspeção Geral de Finanças e distribuído a todos os dirigentes e divulgado na página da internet do Município, conforme decorre das recomendações.”

Após a apresentação e explicação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que participou na reunião em que esta proposta foi retirada e fez duas observações, uma que é basilar que é a falta de gradação do risco por departamento, se observarem aquilo que de melhor se faz em relatórios deste género verão que a generalidade, e as câmaras que já tornaram estes relatórios públicos tem uma gradação de risco por processo, ou seja, é possível para o ano ou daqui a dez confrontar a evolução do risco ao longo do tempo. Mais disse que este relatório foi à reunião de esclarecimento e volta exatamente igual sem uma vírgula se ter alterado, inclusive continua a ter na capa uma versão de trabalho, pensa que é uma falha que justificará atenção porque daqui a um ano aquilo que se lê num determinado processo em benefícios financeiros por exemplo, é impossível de confrontar em termos de sabermos se melhorou ou se piorou e acha peculiar não haver uma avaliação, uma capacidade de auto-avaliação interna desse risco.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Em relação a este tema disse que estiveram reunidos depois já de se ter chamado a atenção para ser criada uma comissão que se pudesse debruçar sobre este assunto e efetivamente no decorrer da dita reunião esteve-se a abordar alguns aspetos e acabámos por considerar que este documento tem que ser considerado um documento em evolução e inclusivamente no enquadramento da própria proposta são referidas, por exemplo, não está ainda implementada a função da tal auditoria interna onde se vai proceder a verificação das informações prestadas, portanto tem que ser criada essa função e inclusivamente existe também um complemento de formação interna que é necessária haver, uma vez que só existe um único elemento, nomeadamente, uma técnica que está na posse desta temática portanto até foi feita, na reunião atrás citada, uma referência em jeito de recomendação, até que medida não seria bom criar-se uma comissão talvez com uma representação de cada unidade orgânica da Câmara Municipal no sentido de se poder fazer um trabalho de equipa porque se está em presença de assuntos muito importantes que podem ter alguma influência na análise da eficácia e da melhoria dos serviços da Câmara, portanto temos que estar atentos porque não basta preencher só as fichas porque estas até podem bater todas certas mas corre-se o risco de se cair em rotinas que de um ano para o outro os relatórios podem não ajudar a fazer leituras que nos possibilitem melhorar alguma coisa que possa não estar bem, portanto daí a sua intervenção.

Sr. Presidente – Disse que a questão reside exatamente aí, isto não é um processo que esteja no seu ponto ótimo, aliás, está muito longe disso, este hábito e esta prática de olhar para dentro da própria instituição, para o seu funcionamento, refletir sobre ele e identificar aquilo que se faz e porque é que se faz assim e se se pode ou não fazer melhor é uma coisa que é relativamente nova nas instituições e designadamente no



Poder Local, este olhar para dentro e de fazer esta auto-avaliação é algo que só nos últimos anos é que tem sido uma preocupação, à exceção dos municípios maiores e que tem uma estrutura mais consolidada, nós defrontamo-nos com problemas diversos, não só temos recursos humanos escassos nesta área, nomeadamente pessoas formadas e com competências para dirigir este trabalho como temos também ao nível de muitos serviços as rotinas instaladas sobre as quais não era hábito refletir-se muito, no entanto existem coisas que estão a acontecer e que tem vindo a acontecer nos últimos anos que contribuem e que obrigam a olhar para as nossas próprias práticas, não só estes relatórios e a questão da gestão dos riscos mas os próprios processos de modernização administrativa, de desmaterialização de processos e aquilo que estamos a trabalhar para vir a reformular os serviços de atendimento do Município e criar um atendimento genérico e não o conjunto de atendimentos compartimentados que hoje existem nos diversos serviços, portanto tudo isso está a motivar um processo de avaliação do nosso próprio funcionamento do ponto de vista administrativo que concorre para tornar depois estes relatórios e esta questão da gestão de riscos algo mais eficaz e mais interiorizado pelos próprios serviços, neste momento estamos a dar os primeiros passos e é nesse sentido que este relatório deve ser entendido, não lhe parece que houvesse condições ao nível desta reunião, deste grupo de trabalho para introduzir alterações ao relatório, estas teriam que resultar de uma forma diferente de fazer o trabalho, ou seja, o trabalho foi feito de uma determinada forma que conduziu a este relatório, aquilo que pode e deve acontecer é, na base deste relatório que reflete o trabalho que foi feito dizer-se o que é que tem que mudar no trabalho a fazer a seguir.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que não consegue aceitar porque o relatório anterior tinha gradação que desaparece neste, portanto consegue aceitar melhor a questão da auditoria, recordando que fazemos parte de uma bolsa intermunicipal de auditores, e dizer-se que este não tem gradação porque estamos a começar não lhe parece, porque o anterior que foi apresentado tinha e quando consultou o primeiro chegou à conclusão que poderia confrontar o ano a seguir e não pode porque não existe avaliação de risco no ano de 2014.

Sr. Presidente – Esclareceu que as diferenças no relatório resultam das diferenças no próprio trabalho e no método que foi seguido e naquilo que foi resultando da participação porque este é um trabalho que sendo dirigido, do ponto de vista da sua compilação, por uma técnica da Câmara, mas tem a intervenção, naturalmente, dos dirigentes e dos técnicos dos diversos serviços na resposta às questões e na identificação do trabalho, logo nessa perspetiva de que estamos num processo evolutivo e de aprendizagem este ano não se considerou, e foi aquilo que lhe foi proposto e que aceitou, que fosse pertinente ter essa gradação. Mais disse pensar que o que está em causa agora é na base do trabalho que foi feito, apontar-se as suas insuficiências para o melhorar, e esta é uma questão que foi apontada e será tida em conta e procuraremos no próximo ano melhorar.

Após as intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do PS e duas abstenções igualmente do PS.

### 3. ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO – BAIXA DA BANHEIRA

“O Município da Moita é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 86,25m<sup>2</sup>, sita na Rua da Liberdade, União de freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o nº 2034/19950320 – Baixa da Banheira e inscrita na respetiva matriz sob o artº 4035 - União de freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

O Sr. Acácio João Santos Palhinhas proprietário do prédio urbano contíguo à indicada parcela, demonstrou interesse na aquisição da mesma, pelo valor de 9.150,00€ (nove mil cento e cinquenta euros), conforme valor proposto pela comissão de avaliação desta Câmara Municipal.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Assim, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere alienar ao Sr. Acácio João Santos Palhinhas, a parcela de terreno com a área de 86,25m<sup>2</sup>, sita na Rua da Liberdade, União de freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, descrita na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 2034/19950320 – Baixa da Banheira e inscrita na respetiva matriz sob o art.º 4035 - União de freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, destinada a anexar ao prédio urbano de que é proprietário, sito na Rua do Ouro, n.º 1, Baixa da Banheira, com a área de 196,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 3310/20120713 – Baixa da Banheira e inscrito na respetiva matriz sob o art.º 2925 - União de freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, pelo valor de 9.150,00€ (nove mil cento e cinquenta euros), conforme minuta do contrato de compra e venda que se anexa.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com a seguinte intervenção.

Sr. Vereador Edgar Cantante – Sobre o proposto disse que dentro do possível procuraram ter conhecimento das questões, no terreno, e quando viu no papel achou o valor por metro quadrado um bocadinho baixo, mesmo face à situação do mercado, neste momento, devido à crise, no entanto foi ao local e constatou que é justo o valor apresentado porque aquilo é uma situação que “não dá para nada” atendendo à forma do terreno concordamos que é um preço justo.

Após a intervenção foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do PS.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sr.ª Vereadora Vivina Nunes.

#### **4. AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUAIS ESCOLARES**

“No âmbito da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º55/2009, de 02 de Março, procede anualmente o Município da Moita à transferência dos subsídios de auxílios económicos para os Agrupamentos de Escolas do Concelho.

Assim, serão garantidas as condições de aquisição de manuais e materiais escolares, dos alunos carenciados do Concelho, tendo em vista a promoção da igualdade de oportunidades no acesso à escola, e no combate ao abandono escolar.

Cumprindo os procedimentos contabilísticos a que estão sujeitas, as escolas têm ainda que enviar as verbas transferidas para o Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público que, passado cerca de um mês, as reenviará às escolas já com ordem de despesa.

Deste modo, somos a propor a transferência das verbas constantes no mapa seguinte,

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

<b>Agrupamentos de Escolas</b>	<b>Valor do Subsídio</b>
Vale da Amoreira	9 000,00 €
D. João I	5 000,00 €
Mouzinho da Silveira	10 500,00 €
José Afonso	7 000,00 €
Fragata do Tejo	4 600,00 €
Moita	6 500,00 €
	<hr/>
	<b>42 600,00 €</b>

A verba a transferir – 42 600.00 € (quarenta e dois mil e seiscientos euros) – foi calculada por estimativa, com base nos dados apurados no processo de ASE do ano letivo 2014/2015.

Mais se informa, que ao longo do ano poderá ser necessário proceder-se ao reforço das verbas, agora transferidas, tendo em conta o número de alunos carenciados em cada Agrupamento.

Concluído o procedimento de Auxílios Económicos, os valores serão acertados com cada Agrupamento, de acordo com os comprovativos, entregues, referentes aos alunos subsidiados.

Serão ainda submetidos à Câmara Municipal os critérios de atribuição de subsídios, logo que seja publicado o Despacho que regulará as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e do Município, para o ano letivo 2015/2016.

A verba a transferir terá efeitos financeiros na rubrica 03 0602030536 “Auxílios Económicos”.

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 5. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

- Associação de Dadores de Sangue da Baixa da Banheira;
- Centro Social e Paroquial de São Lourenço de Alhos Vedros;
- NÓS – Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente;
- Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, Crl.

As participações consideradas, tem cabimento na rubrica **232.8 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social** com a classificação orçamental **03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativo/outras** no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente.

## 6. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2014/2015

“A Câmara Municipal promove anualmente o Torneio das Colectividades do Município da Moita em Atletismo – Atletismoita. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é organizado em conjunto com os Clubes do concelho que se dedicam a este desporto.

Cada um dos clubes é responsável pela organização de uma das provas que decorre na sua área de influência.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

A Câmara Municipal tem o compromisso de apoiar cada prova com um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros).

Nesse sentido propomos:

**. Grupo Desportivo e Popular do Chão Duro (27.06.2015)**

1ª Léguas do Chão Duro – 600€ (seiscentos euros).

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/22 – ATLETISMOITA – 03/06.02.03.05.07”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 7. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Rancho Folclórico Fazendeiros da Barra Cheia  
Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia  
Academia Musical e Recreativa 8 Janeiro  
Clube Amigos do Atletismo da Moita  
Sociedade Filarmónica Capricho Moitense  
Sociedade Filarmónica Estrela Moitense  
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 76 – Moita  
Grupo de Chinquilha “A Vontade do Povo”  
Banda Musical do Rosário

As participações consideradas, tem cabimento na rubrica **251.17 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas** com a classificação orçamental **03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativo/outras** no valor de **12.150€** (doze mil, cento e cinquenta euros); na rubrica **251.22 – Apoio ao Movimento Associativo - Investimentos** com a classificação orçamental **03.08.07.01.05 - Transferências de capital/Instituições sem fins lucrativo/outras** no valor total de **17.711.38€** (dezasete mil, setecentos e onze euros e trinta e oito cêntimos) e na rubrica **252.22/03.06.02.03.05.07 – AtletisMoita**, no valor de **600€** (seiscentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente, devido à ausência do Sr. Vereador João Romba.

## **8. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

**REQUER.: PLANO PRINCIPAL – EMPREENDIMENTOS, LDA**

**LOCAL: URBANIZAÇÃO QUINTA DO QUADRADO, ALHOS VEDROS**

“Mediante a apresentação do requerimento autuado sob o nº5874 de 07 de abril de 2015, veio o Plano Principal – Empreendimentos, Lda. solicitar a alteração ao alvará de loteamento nº 5/86, que consiste na alteração ao polígono de implantação da edificação e introdução de cave no lote 37, descrito na conservatória do registo predial da Moita sob o nº352/19861103, conforme certidão de teor anexa ao pedido em apreço, mantendo-se os demais parâmetros urbanísticos.

No seguimento da presente petição, foi emitido parecer técnico datado de 4 de maio de 2015, segundo o qual o pedido está em condições de merecer deferimento, uma vez que se trata de uma alteração de pormenor, em que apenas se pretende alterar o desenho urbano, sem variação das áreas de construção ou outros parâmetros urbanísticos.

Assim, e com base no atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente alteração, nos termos do disposto no nº8 do artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, aprovando a planta de síntese em anexo ao requerimento 5874/2015, que passará a constar no alvará objeto de alteração.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções do PS.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

## 9. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº2/2005- AUGI 3/99

REQUER.: SIMPLÍCIO JOAQUIM GUERRA PITEIRA

LOCAL: BAIRRO OPERÁRIO, PENTEADO, MOITA

“Através do requerimento registado sob o nº 5043 de 23 de março de 2015, veio o requerente solicitar alteração ao alvará de loteamento nº2/2005, alteração essa que consiste num aumento da área de implantação no lote 34, que passa de 110,00m<sup>2</sup> para 210,00m<sup>2</sup>, bem como do polígono de implantação da área afeta a anexos, sendo agora proposto dois polígonos para anexos destinados a garagem/arrumos contíguos ao polígono da edificação principal, mantendo-se o desenho urbano e a estrutura do loteamento aprovado.

Após a emissão de pareceres do Gabinete de Gestão e Reabilitação Urbana (GGRU) solicitando algumas alterações, as peças apresentadas em anexo ao requerimento nº8596 de 22 de maio de 2015, mereceram parecer favorável emitido em 29 de maio último, condicionado ao procedimento de consulta pública previsto no nº2 do artigo 27º do RJUE, dado que não consta do processo autorização escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.

Assim, face ao atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura do procedimento de consulta pública, consulta essa a ser realizada sob a forma de notificação via edital, face ao facto de ser incomportável a notificação individual, quer pelo número de pessoas a notificar, quer por se desconhecer o paradeiro de alguns proprietários de lotes.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com três abstenções do PS.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

## 10. PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA E AUDIÇÃO DE ENTIDADES

“O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, veio estabelecer o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, a que alude no seu artigo 1.º.

Este diploma foi alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro e 48/2011, de 1 de abril.

Por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, tomada em sessão ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2012 (2.ª reunião), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 5 de dezembro, foi aprovado o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Moita.

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015 que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e procede à alteração do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio.

Este diploma vem alterar o regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos elencados no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, prevendo a possibilidade de estes terem um horário de funcionamento livre.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Consagra também a possibilidade das câmaras municipais, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, restringirem os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

Impondo ainda que os órgãos municipais adaptem os seus regulamentos sobre horários de funcionamento ao atrás exposto.

Pelo que, mostrou-se necessário elaborar um projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no Município da Moita, para dar cumprimento ao referido normativo legal.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 6 de maio de 2015, em face do exposto e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desencadear o procedimento de elaboração do regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no Município da Moita, com publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 12.05.2015 a 25.05.2015, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Nestes termos, foi elaborado o projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no Município da Moita, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Atendendo às características físicas e populacionais do Município, tornou-se essencial salvaguardar os direitos constitucionalmente consagrados, como o direito ao descanso, à tranquilidade e ao sono, garantindo um ambiente de vida humano sadio e ecologicamente equilibrado, fazendo uso da prerrogativa das restrições legais ao dispor, e como tal optando-se por consagrar em regulamento, horários específicos.

Ao se determinar estas restrições atendeu-se também à prossecução do interesse público, ao direito ao exercício das atividades de comércio, prestação de serviços e restauração ou bebidas nos estabelecimentos existentes no Município e à experiência até agora registada no Município da Moita.

Desta forma, atendendo às restrições dos períodos de funcionamento estabelecidas e em respeito do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação atual, deverão ser ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde os estabelecimentos se situem, acerca do projeto de regulamento anexo.

Por outro lado, atendendo à natureza da matéria em apreço, nomeadamente, os horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no Município da Moita, deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA.

Face ao exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o disposto no artigo 101.º do CPA e nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação em vigor:



---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

- a) Ouvir acerca do Projeto de Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Moita anexo, em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação atual, as seguintes entidades: Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO, Associação Portuguesa de Direito do Consumo – APDC, CESP - Associação sindical, constituída pelos trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, Associação de Comércio e Serviços do Barreiro e Moita, APHORT – Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo, AEP – Câmara de Comércio e Indústria, Associação Portuguesa de Centros Comerciais, Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPPME), APERSA, Associação de Pequenos Empresários da Região de Setúbal e Alentejo, PSP - Polícia de Segurança Pública, GNR – Guarda Nacional Republicana, Junta de Freguesia de Alhos Vedros, Junta de Freguesia da União de Freguesias da Baixa da Banheira e do Vale da Amoreira, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos e Junta de Freguesia da Moita
- b) Submeter o anexo a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do Projeto de Regulamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- c) Proceder à publicação do Projeto de Regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: O Projeto de Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão com as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que gostava de pedir ao regulamentador que no artigo 10º, que pensa que se tenha esquecido de um fator social que existe no Concelho, principalmente, que são os estabelecimentos mistos, aqueles que tem zona de residência e ao mesmo tempo, ainda, de estabelecimento, existem vários e perante o artigo 10º gera-se uma situação um pedacinho bruta para com esse tipo de estabelecimento porque não está tipificado e se calhar, levado à letra, o proprietário estará sempre dentro do seu estabelecimento, ou perde o direito a estar dentro do seu estabelecimento quando está na sua própria casa também.

Sr. Presidente – Disse que, ainda que continuem a existir situações de contiguidade entre o estabelecimento e a habitação, mas do ponto de vista legal existe uma delimitação clara entre o que é estabelecimento do que é habitação, não pode ser de outra maneira porque senão incumpra as normas legais, portanto aquilo que se coloca é uma norma que tem que atender à situação genérica e não às exceções, porque o regulamento, este ou qualquer outro, fazem-se para atender às situações genéricas.

Sr. Vereador Vítor Duarte – Questionou quem faz a fiscalização dos horários.

Sr. Presidente – Informou que são as forças policiais.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

## 11. PROJETO DE REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DA MOITA - CONSULTA PÚBLICA E AUDIÇÃO PRÉVIA DE ENTIDADES

“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, estatui na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município.

A Assembleia Municipal da Moita, em sessão ordinária realizada no dia 3 de setembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2013, aprovou o Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município da Moita que estabelece o regime da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes no Município da Moita, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

No Diário da República, 1.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2015, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015 que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR) e procede à alteração de alguns diplomas bem como à revogação de outros, nomeadamente da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, e que é norma habilitante do sobredito regulamento municipal.

Este novo regime jurídico pretende constituir um instrumento simplificador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, nomeadamente da atividade de comércio a retalho não sedentário, exercido por feirantes e vendedores ambulantes, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e promovendo um quadro legal mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, assente num quadro legislativo consolidado e estável.

O intuito fulcral do diploma é assim o de operar a sistematização dos regimes aplicáveis num único diploma, bem como a criação para a generalidade destas atividades de comércio e de serviços de procedimentos padrão, sujeitos a trâmites de aplicação geral, procedendo à desmaterialização no «Balcão do empreendedor» de todos os procedimentos.

O RJACSR, estatui no seu artigo 79.º que compete à assembleia municipal, sob proposta das câmaras municipais, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário do respetivo município.

Nessa conformidade, pretendendo adequar a regulamentação municipal nesta sede às novas exigências legais mostrou-se necessário proceder à elaboração de um projeto de regulamento do comércio a retalho não sedentário no Município da Moita.

Em face do exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, conjugado com o artigo 32.º, e com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Moita deliberou, em reunião ordinária de 6 de maio de 2015, desencadear o procedimento de elaboração do projeto de regulamento do comércio a retalho não sedentário, com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante designado por CPA.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 12.05.2015 a 25.05.2015, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Nesta conformidade, foi elaborado o projeto de regulamento do comércio a retalho não sedentário, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Nos termos do n.º 2, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro deve ser assegurada a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores.

Por outro lado, atendendo à natureza da matéria em apreço, nomeadamente, a atividade do comércio a retalho não sedentário deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo no artigo 101.º do CPA.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere ao abrigo do disposto no artigo 32.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o artigo 101.º do CPA e com o n.º 2, do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro:

- a) Submeter o projeto de regulamento de comércio a retalho não sedentário a audiência prévia pelo prazo de 15 dias, das seguintes entidades representativas dos interesses em causa, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro: Junta de Freguesia da Moita, Junta de Freguesia de Alhos Vedros, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gaio Rosário e Sarilhos Pequenos, Junta de Freguesia da União de Freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, AHRESP – Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro Moita, Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses, Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial do Montijo, Polícia de Segurança Pública – Divisão Policial do Barreiro, APDC - Associação Portuguesa de Direito de Consumo, Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO, Associação Portuguesa de Empresas de Diversão, Associação para o Desenvolvimento das Atividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espetáculos, Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, Federação Nacional das Associações de Feirantes, Associação dos Vendedores Ambulantes do Concelho de Lisboa, Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPPME), APERSA, Associação de Pequenos Empresários da Região de Setúbal e Alentejo.
- b) Submeter o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do projeto, para recolha de sugestões, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- c) Proceder à publicação do projeto de regulamento de comércio a retalho não sedentário, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: O Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## 12. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA

“O Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita foi aprovado em 28 de fevereiro de 2014 por deliberação da Assembleia Municipal da Moita, sob proposta da Câmara Municipal da Moita, aprovada em reunião de 12 de fevereiro de 2014.

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015 que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e alterou diversos diplomas, entre os quais os Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplificou o regime de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero».

Com a entrada em vigor do mencionado diploma é substituída a anterior comunicação prévia com prazo por um procedimento de autorização quando as características e a localização do mobiliário urbano, para os fins mencionados, não respeitem os limites fixado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e desde que cumpram os critérios definidos pelo município.

Pelo que, se mostrou necessário alterar o Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita para conformar o mesmo com o normativo legal atualmente em vigor.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 6 de maio de 2015, face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 12.05.2015 a 25.05.2015, sem que tenham sido rececionados, neste Município, quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Em cumprimento da citada deliberação procedeu-se à elaboração do projeto de alteração ao Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita adaptando-o às exigências do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 7 de janeiro, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.

Motivados também pela aplicação prática do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, mostrou-se necessário adequar algumas condições de instalação de mobiliário urbano previstas no Anexo I, visando permitir o acesso à sua instalação através dos procedimentos de autorização.

Atendendo à natureza da matéria em apreço, nomeadamente, o regime de ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial no Município da Moita, deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo no artigo 101.º do CPA.

Face ao exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com disposto no artigo 101.º do CPA:

- a) Submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita anexo a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- b) Proceder à publicação do Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: O Projeto de Alteração do Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Moita.”

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

## **13. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA**

“O Regulamento de Taxas do Município da Moita (doravante designado por RTMM) foi aprovado pela Assembleia Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

Tendo sido posteriormente alterado pela deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2012, na sequência da publicação dos Decretos-Leis n.º 48/2011, de 01 de abril, n.º 110/2012, de 21 de maio e n.º 204/2012, de 29 de agosto e pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas sessões de 22 de fevereiro de 2013, de 03 de setembro de 2013, de 28 de fevereiro de 2014, de 27 de junho de 2014, de 21 de novembro de 2014 e de 27 de fevereiro de 2015.

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015 que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração.

O mencionado decreto-lei procede ainda à alteração de diversos diplomas, entre os quais o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que estabelece o novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplificou o regime de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero» e à revogação de outros diplomas, designadamente, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que determina o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Pelo que, mostra-se necessário alterar o Regulamento de Taxas do Município da Moita e conformar o mesmo com o normativo legal atualmente em vigor.

Assim, deliberou a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 6 de maio de 2015, em face do exposto e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 12.05.2015 a 25.05.2015, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Em respeito da mencionada deliberação procedeu-se à elaboração do presente projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, adequando-o à nova legislação atualmente em vigor, designadamente, às exigências e alterações decorrentes da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 7 de janeiro.

Face ao exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o disposto no artigo 101.º do CPA:

---

# CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

---

- a) Submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita anexo a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de regulamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- b) Proceder à publicação do Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: O Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezassete horas. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

---

A COORDENADORA TÉCNICA

---